



Campus Académico de Silves
Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Algarve

**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO
DE BOLSAS DE MÉRITO A ESTUDANTES
DO ENSINO SUPERIOR PRIVADO**

2013/2014

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PRIVADO

(nos termos do Despacho 13531/2009, de 9 de junho de 2009)

A institucionalização das Bolsas de Mérito ocorreu em 1998, destinando-se aos estudantes dos cursos de formação inicial e circunscrita apenas ao Ensino Superior Público.

Com a aprovação e publicação do Despacho n.º 13531/2009, no Diário da República, 2ª Série, n.º 111, de 9 de junho, tal benefício estendeu-se ao Ensino Superior Privado, incluindo-se no seu âmbito pessoal, além da formação atrás referida, os estudantes que frequentam os cursos de mestrado e dos cursos de especialização tecnológica.

Artigo 1º

(Objeto)

O presente Regulamento tem por objeto a atribuição de Bolsas de Mérito aos estudantes matriculados e inscritos nesta Instituição e desde que tenham mostrado um aproveitamento excecional.

Artigo 2º

(Âmbito pessoal)

Os estudantes abrangidos por este Regulamento têm de estar matriculados e inscritos:

- a) Num ciclo de estudos de licenciatura;
- b) Num ciclo de estudos de mestrado integrado ou não integrado;
- c) Num curso de especialização tecnológica.

Artigo 3º

(Bolsa de mérito)

A Bolsa de Estudo de Mérito é uma prestação pecuniária suportada pelo orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e tem um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo de 2008/2009.

Artigo 4º

(Número de bolsas a atribuir)

O número máximo de Bolsas de Estudo por Mérito a atribuir em cada instituição de ensino superior por ano letivo, é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de estudantes inscritos, no ano letivo imediatamente anterior no conjunto dos cursos a que se refere o artigo 2º.

Artigo 5º

(Comunicação do número de bolsas a atribuir)

1. Cabe à Direção-Geral do Ensino Superior comunicar à Instituição o número máximo de Bolsas de Estudo por Mérito que podem ser atribuídas nesta instituição, com base na informação estatística oficial fornecida pelo Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
2. A informação a que se refere o número anterior é igualmente divulgada no sítio da Internet da Direção-Geral do Ensino Superior.

Artigo 6º

(Regras de seleção)

Para obtenção de Bolsa de Mérito o estudante tem de garantir, cumulativamente, os requisitos seguintes:

- a) No ano letivo a que a bolsa diz respeito, ter obtido aproveitamento em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
- b) A média das classificações das unidades curriculares, antes referidas, não ser inferior a muito bom (16 valores).

Artigo 7º

(Desempate)

Em caso de empate, a bolsa será atribuída ao estudante que tiver a classificação mais elevada, arredondada até à segunda casa decimal ou, no caso do empate ainda persistir, ao estudante mais novo.

Artigo 8º

(Apuramento das bolsas)

Cabe aos serviços académicos desta Instituição proceder, com respeito pelos artigos 6º e 7º deste Regulamento, ao apuramento dos estudantes a quem será atribuída bolsa, cabendo a homologação da lista assim constituída à Direção da Instituição.

Artigo 9º

(Divulgação)

Esta Instituição remete à Direção-Geral do Ensino Superior os nomes dos estudantes a quem foi atribuída bolsa e divulga essa listagem no seu sítio na Internet.

Artigo 10º

(Pagamento de bolsa)

Com base na transferência de verba necessária ao pagamento das bolsas, realizada pela Direção-Geral do Ensino Superior, cabe a esta Instituição proceder ao pagamento da mesma, numa só prestação, ao estudante.

Artigo 11º

(Diploma)

Aos estudantes contemplados com a bolsa será conferido um diploma comprovativo a ser emitido pela Instituição.

Artigo 12º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor.

Aprovado em Reunião de Conselho Pedagógico no dia 22 de outubro de 2013.

Aprovado por Despacho da Diretora a 25 de outubro de 2013.

Silves, 25 de outubro de 2013.

A Diretora

Prof. Doutora Ana Maria Almeida